



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020


P.M.S.A.L

FLS Nº

08

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.300,00 (seis mil reais e trezentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de serviços de arbitragem da modalidade de futebol de salão e futebol de campo para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria municipal de desporto de lazer, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da referida secretaria.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100 – CNPJ: 31.061.171/0001-54**, estabelecida à Rua 31 de março, N° 632, Bairro Jardim das Palmeiras – Novo São Joaquim – MT, CEP: 78.625-000., e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado(a) pela secretaria solicitante servidor(a) para ser fiscal do contrato

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 29 de outubro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

V. P. SILVA BRINQUEDOS ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____.

NOME:

RG:

02) _____.

NOME:

RG:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 6.300,00 (seis mil reais e trezentos reais). Tendo como objeto a **Contratação de serviços de arbitragem da modalidade de futebol de salão e futebol de campo para atuação em eventos e atividades esportivas desenvolvidas pela secretaria municipal de desporto de lazer, tendo em vista a necessidade de promover os eventos esportivos, para a diversão e lazer da comunidade, sob a coordenação da referida secretaria.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **BRYTHENER PEREIRA DE LIMA 99245590100 – CNPJ: 31.061.171/0001-54**, estabelecida à Rua 31 de março, Nº 632, Bairro Jardim das Palmeiras – Novo São Joaquim – MT, CEP: 78.625-000., e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 478/2019**

DE: 04 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EDEMAR MENEGASSI** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EDEMAR MENEGASSI**, em 04/11/2019 a 18/11/2019, com período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017, com retorno as suas atividades em 19 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE NOVEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTRATO Nº 168/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

CONTRATO Nº 168/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019